



Processo nº 115.592/13

CONTRATO N. 2014/122.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A MV SISTEMAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA AO SISTEMA MV, SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos Vinte e Três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a MV SISTEMAS LTDA., situada na Rua Lavradio, n. 34, Petrópolis, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o n. 91.879.544/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora LOUISE LYRA MOREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vila Velha - ES, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, doravante denominada LEI, em especial com o seu artigo 25, caput, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o seu artigo 21, caput, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/09/15, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2014/122.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho nº. 2015NE003918 e 2015NE003919, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.5664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 24/09/15 a 23/09/16, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo - Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, tão logo seja concluído procedimento licitatório que visa à prestação dos serviços em questão.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

[Handwritten signature]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

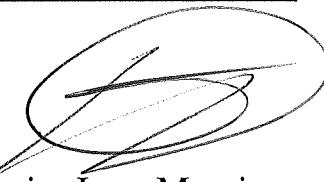
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 23 de setembro de 2015.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Louise Lyra Moreira
Procuradora
CPF n. 074.894.577-69

Testemunhas: 1) Juanvrgf de Almeida P-7750
2) Leonardo Z. Lopes p-7827

CCONT/FP